

colectivas, públicas ou privadas, associações, empresas ou corporações que como tal venham a ser reconhecidas pela direcção da Associação.

Os sócios da Associação perdem a qualidade de sócios quando soltitem a sua desvinculação, mediante comunicação por escrito à direcção e quando deixem de cumprir as obrigações estatutárias e regulamentares ou atentem contra os interesses da Associação.

São órgãos da associação: a assembleia geral, a direcção, a comissão fundadora e de antigos presidentes e o conselho fiscal.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2006. — A Notária, *Maria Fátima Fernandes Ramada de Sousa*. 3000210912

CLUB DE CAÇA E PESCA DE FERREIRA DE AVES

Certifico que, por escritura lavrada em 10 de Julho de 2006, a fl. 45 do livro n.º 32-I do cartório notarial de Maria Manuela de Figueiredo Almeida, em Tondela, foram alterados os estatutos, no tocante ao artigo 3.º da associação denominada Club de Caça e Pesca de Ferreira de Aves, com sede na freguesia de Ferreira de Aves, concelho de Sátão, pessoa colectiva n.º 504149121, que passa e ter a seguinte redacção.

ARTIGO 3.º

1 — Ordenar, explorar, preservar e fomentar os recursos cinegéticos e piscícolas.

2 — Organizar actividades formativas e recreativas para os caçadores e pescadores que contribuam para a prática ordenada do exercício da caça e da pesca.

3 — Fomentar e zelar pelo cumprimento das normas legais que regulamentam a caça e a pesca.

4 — Promover e apoiar cursos e acções de formação com o objectivo de preparar os candidatos à carta de caçadores para o exame teórico e prático realizado pela Direcção-Geral dos Recursos Florestais.

5 — Promover e apoiar cursos e acções de formação ou de reciclagem sobre gestão de zonas de caça, concessões de pesca e conservação de fauna e seus habitats.

6 — Procurar harmonizar os interesses dos caçadores e pescadores como os dos proprietários dos terrenos, agricultores, produtores florestais ou outros cidadãos interessados na conservação e defesa da fauna, flora e ambiente, preconizando acções que para o efeito sejam convenientes.

7 — Coordenar, promover e incentivar actividades de âmbito desportivo e turístico de que alguma forma se manifestem interessantes para o clube ou para a região.

Está conforme o original.

10 de Julho de 2006. — O Colaborador da Notária, devidamente autorizado para a prática deste acto, *João Agostinho Barros de Jesus*. 3000211022

NÚCLEO DE ESTUDOS E INVESTIGAÇÃO EM TRANSPLANTAÇÃO HEPÁTICA

Certifico, narrativamente, que, no Cartório Notarial de Coimbra, a cargo do notário Sales Leitão, e no livro de notas para escrituras diversas n.º 39-A, a fls. 69 e 69 v.º, foi constituída, em 29 de Junho de 2006, a associação com a denominação em epígrafe, que tem a sua sede nos Hospitais da Universidade de Coimbra, Centro de Responsabilidade de Transplantação Hepática (NEITH), Praceta do Prof. Mota Pinto, em Coimbra, tendo por objecto a produção e apoio à produção de actividades de investigação e desenvolvimento em saúde humana, com particular ênfase para as áreas da transplantação de fígado.

Podem ser sócios:

Médicos cuja actividade esteja relacionada, por qualquer forma, com a actividade de transplantação de fígado;

Licenciados em Ciências Exactas ou em Ciências da Natureza, com actividade relacionada com a investigação médica;

Instituições e pessoas individuais ou colectivas com reconhecida actividade benemérita ou de mecenato na área da investigação médica.

Os sócios que subscrevem a constituição do NEITH são considerados sócios fundadores.

São condições de admissão como sócios:

Pessoas singulares — admitidos pela direcção, mediante proposta subscrita por dois sócios;

Pessoas colectivas — admitidos em assembleia geral, mediante proposta fundamentada da direcção, comunicada antecipadamente a todos os membros do NEITH com a convocatória da mesma.

A cessação do direito de sócio dá-se:

Por solicitação do próprio;

Por decisão da assembleia geral, carecendo de aprovação de dois terços dos presentes, no caso de o sócio apoiar ou participar em actividades contrárias aos objectivos sociais ou que prejudiquem os planos de actividades do NEITH.

São órgãos da associação a assembleia geral, a direcção e o conselho fiscal.

De conformidade com o original.

29 de Junho de 2006. — O Colaborador, devidamente autorizado, *Armindo Gonçalves Augusto*. 3000211209

C. E. S. I. S. — CENTRO DE ESTUDOS PARA A INTERVENÇÃO SOCIAL

Certifico que, por escritura de 4 de Julho de 2006, lavrada a fl. 52 do livro para escrituras diversas n.º 33-A do cartório notarial em Lisboa, sito na Rua de Rodrigues Sampaio, 97, 3.º, a cargo do notário Eduardo Marques Fernandes, foi alterado o pacto da associação denominada C. E. S. I. S. — Centro de Estudos para a Intervenção Social, número de identificação de pessoa colectiva 502826134, com sede na Avenida de António Augusto de Aguiar, 199, 3.º, direito, freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, constituída por escritura lavrada no 13.º Cartório Notarial de Lisboa, a fl. 85 v.º do livro n.º 131-E, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 74, de 28 de Março de 1992, tendo a constituição sido alterada por escritura lavrada no 23.º Cartório Notarial de Lisboa, a fl. 112 do livro n.º 333-F, publicada no *Diário da República*, 3.ª série, 15, de 21 de Janeiro de 2005.

Que na mencionada escritura de 4 de Julho de 2006, foi alterada a redacção do artigo 2.º do pacto da associação, tendo sido alterada a sua sede social para a Rua de Rodrigues Sampaio, 31, sobreloja direita, freguesia do Coração de Jesus, concelho de Lisboa.

Está conforme o original.

4 de Julho de 2006. — O Notário, *Eduardo Marques Fernandes*. 3000211431

MORABEZA — ASSOCIAÇÃO PARA A COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Certifico que, no dia 30 de Junho de 2006, na Rua dos Sapateiros, 158, 3.º, em Lisboa, perante o notário Joaquim António Barata Lopes, foi lavrada, a fls. 18 e seguintes do livro de notas n.º 47-A de escrituras diversas do cartório notarial a cargo do notário Joaquim António Barata Lopes, uma escritura de alteração integral de estatutos de uma associação com a denominação MORABEZA — Associação para a Cooperação e Desenvolvimento, que tem a sua sede na Rua de Freitas Gazul, lote 34, loja 3, freguesia do Santo Condestável, concelho de Lisboa.

A Associação tem por fim: o apoio, o desenvolvimento e a cooperação com os nacionais cabo-verdianos, portugueses e demais países da comunidade de países de língua oficial portuguesa, promovendo o apoio, o desenvolvimento, a solidariedade, a cooperação social, económica e ambiental, a informação, protecção social da criança, jovens, raparigas e rapazes, bem como mulheres e homens, e, ainda, a formação o emprego e encaminhamento profissional a raparigas e rapazes.

Constituem direitos dos associados efectivos:

a) Participar nas reuniões da assembleia geral;

b) Tomar parte e votar nas assembleias gerais;

c) Requerer a convocação de assembleia geral extraordinária, nos termos do n.º 3 do artigo 30.º;

d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 10 dias e se verifique um interesse pessoal directo e legítimo;

e) Participar nas actividades da Associação;

f) Propor novos sócios.

Constituem deveres dos associados efectivos:

a) Pagar voluntariamente as quotas, tratando-se de associados beneméritos ou efectivos;

b) Prestar as horas de trabalho voluntário a que se encontrem obrigados no caso de associados voluntários;

c) Comparecer às reuniões da assembleia geral;